



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

*Coordenadoria de Débito e Multa*

Certidão de Débito nº **145/2016**

## CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, publicada no "MG" de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em Sessão da PRIMEIRA CÂMARA, realizada em 09/12/2014, nos termos do Acórdão de fls. 194/197, publicado no "DOC" de 24/09/2015, constante do **PROCESSO nº 777.849 - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL** relativo ao **Convênio 982/2005**, firmado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES - SEDESE** e a entidade **MANCHESTER FUTEBOL CLUBE DE BELO HORIZONTE**, referente ao exercício de 2008, determinou a aplicação da **multa** prevista no art. 317 da Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nº 12/2008, ao Sr(a). **DERALDO COSTA**, CPF: 217.844.006-10, PRESIDENTE DE ENTIDADE, na época, residente e domiciliado na RUA SEBASTIÃO PATRUS DE SOUZA, 270, RIO BRANCO, BELO HORIZONTE, MG, CEP: 31.535-100, no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) que atualizados monetariamente, perfazem a quantia de **R\$525,02** (quinhentos e vinte e cinco reais e dois centavos); aplicada em razão do dano causado ao erário, a vista das irregularidades apresentadas no Convênio n.982/2005 firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Esportes - SEDESE e a entidade "Manchester Futebol Clube" de Belo Horizonte. Certificamos ainda que os valores citados foram corrigidos pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal, nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. Ao valor de R\$525,02 (quinhentos e vinte e cinco reais e dois centavos), será acrescido o valor de **R\$10,50** (dez reais e cinquenta centavos), correspondentes a 2% de juros moratórios de 1% ao mês, incidentes a partir de 29/01/2016, perfazendo o valor de **R\$535,52** (quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. É o que consta do mencionado processo. Eu **MÔNICA PATARO FONSECA SALES**, TC-1551-0, Analista de Controle Externo, extraí a presente certidão que assino aos 25 do mês de Abril de 2016. E eu, **ROSA MARIA CARVALHO PINHO TAVARES**, TC-1614-1, Coordenadora de Débito e Multa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a subscrevo.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

*Coordenadoria de Débito e Multa*

**CERTIDÃO:** 145/2016  
**PROCESSO:** 777.849  
**EXERCÍCIO:** 2008  
**NATUREZA:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL  
**ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES  
**DECISÃO:** PRIMEIRA CÂMARA de 09/12/2014  
**PUBLICAÇÃO:** DOC de 24/09/2015  
**TRÂNSITO EM JULGADO:** 09/11/2015  
**VENC. ÚLTIMO BOLETO NÃO PAGO:** 28/01/2016  
**RESPONSÁVEL:** DERALDO COSTA  
**CPF:** 217.844.006-10

## **Multa**

Multa aplicada em razão do dano causado ao erário, a vista das irregularidades apresentadas no Convênio n.982/2005 firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Esportes - SEDESE e a entidade "Manchester Futebol Clube" de Belo Horizonte.

| <i>Mês/Ano</i>                            | <i>Valor Histórico</i> | <i>Índice de Correção</i> | <i>Valor Corrigido</i> |
|---|------------------------|---------------------------|------------------------|
| 11/2015                                   | R\$ 500,00             | 1,0500431                 | R\$ 525,02             |
| <b>Valor total devido da(s) multa(s):</b> |                        |                           | <b>R\$ 525,02</b>      |

**Somatório do valor devido da(s) multa(s): R\$ 525,02**

**Obs.: Os valores foram corrigidos conforme a tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 12/04/2016.**

| <i>Juros(%)</i>                                     | <i>Juros(Valor)</i> | <i>Valor Total</i> |
|---|---------------------|--------------------|
| 2   | R\$ 10,50           | R\$ 535,52         |
| <b>Valor total devido da(s) multa(s) com juros:</b> |                     | <b>R\$ 535,52</b>  |

O Valor Corrigido da Multa foi acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir de **29/01/2016**, nos termos dos arts. 364 e 367 da Resolução n.º 12/2008 (RITCMG).

**Técnico Responsável:** MONICA PATARO FONSECA SALES, TC-1551-0